



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS-PI
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO-PI

PORTARIA N. 07/GAJUC/JEF/PI, de 24.11.2016.

O Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Piauí e a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que devem nortear os atos dos Juizados Especiais Federais;
- b) as particularidades do procedimento dos Juizados Especiais Federais, a meta de diminuir custos, bem como facilitar e simplificar o acesso à justiça;
- c) e o disposto da RESOLUÇÃO PRESI/COGER/COJEF nº 14, de 11 de maio de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º. Determinar ao NUCOD que, no momento da atermação, nos casos que couber, seja designada data para realização da perícia médica, intimando de logo a parte autora.

Art.2º. Determinar que sejam distribuídos imediatamente os pedidos atermados pelo próprio setor, não sendo mais necessária sua remessa à SECLA (Seção de Classificação e Distribuição).

Art.3º. Determinar que, nos processos remetidos ao NUCOD para realização de perícia médica, após análise do laudo pericial, sendo ele favorável ao autor, seja o processo incluído na pauta de conciliação do mesmo dia no CEJUC/PI.


Parágrafo único. As intimações realizadas pelo NUCOD para a perícia médica deverão informar também que será realizada, no mesmo dia, a audiência de conciliação, caso a perícia seja favorável ao autor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 24/11/2016.


DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da
Seção Judiciária do Piauí


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da
Seção Judiciária do Piauí